



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 5159/2016

Ao abrigo da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 484/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e na categoria de Técnico Superior, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com *Leopoldina Teresa Costa Escaleira*, nos termos do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com efeitos a 1 de abril de 2016, ficando a trabalhadora colocada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da referida carreira.

O contrato está sujeito a período experimental de função, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8 de abril de 2016. — A Secretária-Geral do Tribunal Constitucional,
Manuela Baptista Lopes.

209496193

TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Despacho n.º 5160/2016

Delegação de competências na magistrada coordenadora do núcleo municipal de Portalegre

Nos termos da norma do artigo 95.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, o magistrado coordenador exerce, no âmbito do conjunto das secções de um núcleo municipal, as competências que lhe forem delegadas, sem prejuízo de avocação de competência, sendo que este exerce as respetivas competências sob orientação do presidente do tribunal, devendo prestar contas do seu exercício sempre que para tal solicitado pelo presidente do tribunal.

Por despacho de 19 de fevereiro foi proposta a senhora Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, como juíza coordenadora do núcleo municipal de Portalegre, a qual foi homologada por decisão do senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 23.3.2016.

Assim, ao abrigo das normas dos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me são

conferidas pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, delego na senhora coordenadora do núcleo de Portalegre, Dr.ª Maria Clara da Silva Maia Figueiredo, a competência para praticar os seguintes atos, referentes ao núcleo municipal de Portalegre:

I. Competências de direção:

- a) Acompanhar a realização dos objetivos fixados para os serviços judiciais;
- b) Promover a realização de reuniões de planeamento e de avaliação dos resultados dos serviços judiciais do núcleo;
- c) Pronunciar-se, sempre que seja ponderada a realização de sindicâncias pelo Conselho Superior da Magistratura;
- d) Pronunciar-se, sempre que seja ponderada pelo Conselho dos Oficiais de Justiça a realização de sindicâncias relativamente aos serviços judiciais e à secretaria;

II. Competências funcionais:

- a) Participar na elaboração dos mapas de turnos e férias dos juízes;
- b) Participar no processo de avaliação dos oficiais de justiça, nos termos da legislação específica aplicável, com exceção daqueles a que se reporta a alínea l) do n.º 1 do artigo 101.º

III. Competências de gestão processual, que exerce com observância do disposto nos artigos 90.º e 91.º, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto.

- a) Acompanhar e avaliar a atividade do núcleo de Portalegre, nomeadamente a qualidade do serviço de justiça prestado aos cidadãos, tomando por referência as reclamações ou as respostas a questionários de satisfação.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde logo ratificados todos os atos entretanto praticados pela Sr.ª Dr.ª Maria Clara Figueiredo, no seu âmbito material e territorial.

Dê conhecimento à senhora Dr.ª Maria Clara, à senhora coordenadora do Ministério Público, aos senhores juízes e aos representantes da Ordem dos Advogados/Solicitadores com assento na comarca.

Publicite (artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo).

2 de abril de 2016. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre/Castelo Branco, *José Avelino Gonçalves*.

209493633



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Regulamento n.º 385/2016

Regulamento dos regimes de Reingresso, Mudança de Par Instituição/Curso e dos Concursos Especiais da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Nos termos do disposto no artigo 25.º do *Regulamento Geral dos regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior* aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015 de 19 de junho, bem como do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho que regula os Concursos Especiais para acesso e ingresso no Ensino Superior, é aprovado o seguinte Regulamento geral dos regimes de Reingresso, Mudança de Par Instituição/Curso e dos Concursos Especiais da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (ESENFC).

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os regimes de Reingresso, Mudança de Par Instituição/Curso e dos Concursos Especiais na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

Artigo 2.º

Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se ao ciclo de estudo conducente ao grau de licenciado em Enfermagem e com as devidas adaptações aos Cursos de Mestrado.

Artigo 3.º

Conceitos

“*Reingresso*” é o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se